



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano Estado do Espírito Santo
Certifico e dou fe que <u>o Decreto</u> <u>nº 8.683/2015.</u>
foi publicado no mural desta Prefeitura nesta data (art. 100, Lei Orgânica)
Marechal Floriano, ES <u>19/03/15</u>
_____ Chefe do Departamento de Administração

DECRETO Nº. 8.683/2015

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR CONTRA O SERVIDOR JOSE RICARDO RIZ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

- **CONSIDERANDO** o OF. SEMUR 9380/2014, que informa e solicita providencias em face do Sr. Jose Ricardo Riz – Matrícula 000126, pelo fato do mesmo não ter se apresentado às atividades profissionais na respectiva Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

DECRETA:

Art. 1º - Instaura-se processo administrativo disciplinar em face do servidor público efetivo **JOSE RICARDO RIZ**, lotado no cargo de Operador de Máquinas, inscrito sob a matrícula nº. 000126, com o intuito de esclarecer a falta ao serviço por mais de 60 (sessenta) dias intercalados, sem justa causa, infração prevista nos incisos II e III, do art. 188, da Lei Municipal nº. 003/1993 – Estatuto dos Servidores do Município de Marechal Floriano/ES.

Art. 2º - O presente processo administrativo disciplinar será promovido pela Comissão criada pelo Decreto nº. 8.366/2014.

Art. 3º - O prazo para o processo administrativo disciplinar será de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, nos casos de força maior (art. 198, parágrafo único, da Lei nº. 003/1993).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 19 de março de 2015.


ANTÔNIO LIDINEY GOBBI
Prefeito Municipal